



Lei n. 3132 de 29 de março de 1972

Reconhece de utilidade pública as "OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA HUMBERTO DE CAMPOS", de Parnaíba, e dá outras providências.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA HUMBERTO DE CAMPOS", de Parnaíba, sociedade organizada na forma da lei civil com sede e fôro naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,  
de 1972.

29 de março

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Lei n. 3132 de 29 de março de 1972

Reconhece de utilidade pública as "OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA HUMBERTO DE CAMPOS", de Parnaíba, e dá outras providências.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA HUMBERTO DE CAMPOS", de Parnaíba, sociedade organizada na forma da lei civil com sede e fôro naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,  
de 1972.

29 de março

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_